

PACOTE DO GOVERNO LEITE: Destruição da Educação e do Rio Grande



Foto cedida pela professora Caren Renata Migliorance



O Pacote da covardia

O governador Eduardo Leite já elegeu o alvo para pagar as contas da sua opção de Projeto: o funcionalismo e os serviços públicos de educação, saúde e segurança. O andar debaixo na pirâmide salarial será o mais atingido pelo pacote enviado pelo governo para a ALERGS. Ao promover o maior congelamento salarial da história, o governo Leite ameaça o futuro da escola pública, da saúde e da segurança em nosso Estado.

Entre as diversas alterações propostas, a atual gestão acaba com as gratificações de tempo de serviço, achata os níveis de promoção e praticamente transforma o piso do magistério em teto salarial, ao final da carreira. Por outro lado, o governo não apresenta nenhuma medida que combata os privilégios.

O Pacote de Leite usa o que tem de mais comum e covarde na política: atacar direito de quem ganha menos, sem mexer com os grandes. O governo transfere para os serviços públicos e para a classe trabalhadora, que depende destes serviços, a conta da sua falta de iniciativa em promover o desenvolvimento do RS e em buscar ampliar as receitas do Estado.

Nos encaminhamos para o fim do ano de 2019 e os servidores ainda não receberam o valor total do 13º salário de 2018. Até outubro, são 47 meses de salários parcelados. São cinco anos de salários congelados. Quando falta educação, saúde e segurança pública são as pessoas que mais precisam destes serviços que sofrem. O povo paga a conta dobrado: quando paga os impostos e quando não recebe o serviço público que precisa.

Nesta publicação apresentamos todos os detalhes de cada projeto do pacote. Ao contrário do que fala o governador Eduardo Leite, no Pacote do governo você encontrará apenas a velha política neoliberal. O governador disse que enviar esses projetos é um ato de coragem. Para nossa bancada, tirar direitos de quem ganha menos, sem mexer com o andar de cima, não é coragem, é covardia.

Luiz Fernando Mainardi - Líder da Bancada

Governo Leite anuncia a era do gelo para o RS

Menos educação, menos segurança. Mais pobreza para servidores que ganham abaixo do teto do INSS. Cobrança dos aposentados que ganham menos. Fim da carreira do magistério. Essa é a síntese do pacote enviado para a Assembleia Legislativa. Pelas propostas da gestão de Eduardo Leite, o RS terá o maior congelamento de salários de toda a sua história.

Uma baita fria para o povo!

Quando uma escola fecha, o sofrimento é de todas as famílias das comunidades atendidas por esta escola. Quando faltam professores, são as crianças e adolescentes que ficam sem aula. Quando fecha uma unidade de saúde, a população daquela comunidade tem que ir mais longe buscar atendimento médico. Se faltam profissionais da saúde, os doentes precisam buscar em outros espaços que ficam superlotados.

Se faltam policiais nas ruas, a insegurança aumenta e o povo pobre sofre dobrado, com assaltos em paradas de ônibus, nos pequenos comércios.

Se as pessoas mais qualificadas e experientes saem do serviço público, quem sofre com o mal atendimento é o povo.

Afinal, quem não quer a melhor escola, o melhor serviço de saúde para a sua família? Quem não quer andar nas ruas com segurança? Quem não quer ver seus filhos brincando seguros nas praças e parques?

Pacote deixa povo com menos educação e segurança

Os projetos defendidos pelo governador Eduardo Leite não atingem somente os trabalhadores e as trabalhadoras da educação. Atingem todo o funcionalismo público.

O anúncio das medidas provocou uma debandada geral em várias áreas do serviço público, com uma fila de pedidos de aposentadoria. Até mesmo o comandante-geral da Brigada Militar anunciou sua ida para a reserva, para não perder direitos.

Essa situação prejudica ainda mais a população gaúcha, com menos educação e segurança, pois professores e professoras vão fazer cada vez mais falta nas escolas, da mesma forma que as ruas contarão com menos policiais para fazer a segurança.



Falso juramento?

O governador Eduardo Leite, na sua posse, jurou cumprir a Constituição do Estado. Mas a Constituição tem se revelado um obstáculo para a sua cartilha neoliberal. Então, como não consegue cumprir, sua receita tem sido mudar a Constituição!

Foi o que Leite fez logo no início do governo. Mudou a Constituição para vender a CEEE, CRM e Sulgás, sem precisar consultar o povo por meio de plebiscito. Em outubro, deputados da base aliada, coincidentemente, apresentaram uma PEC para mudar a Constituição, abrindo o caminho para vender o Banrisul, a Corsan e a Procergs.

Agora, na sua proposta de cartilha neoliberal, o governador anuncia que vai mudar mais dez artigos da Constituição para tirar direitos dos trabalhadores. Será que o governador cruzou os dedos nas costas quando disse que iria cumprir a Constituição?

Pacote de Leite penaliza ainda mais os baixos salários

- São 47 meses de salários atrasados e parcelados
- São 5 anos sem reajuste, o que equivale a uma perda de 1/3 da remuneração*
- São milhares de profissionais, pais e mães de família, endividados pagando juros nos bancos
- São anos a fio tendo que tirar empréstimo para receber o 13º salário

Mas para o governador Eduardo Leite, isto ainda é pouco!

Não basta tratar mal, tem que humilhar com um pacote que tira direitos, confisca vantagens e acaba com a perspectiva de carreira.

*com exceção para os servidores da segurança pública (Lei Tarso)

GOVERNO LEITE A ERA DO GELO PARA O RS

PRINCIPAIS MUDANÇAS

- **Proposta de Emenda à Constituição - PEC 285/2019:** Alteração em dez artigos.
- Alterações no **Estatuto dos Servidores Civis – PLC 505/2019.**
- Remuneração por **Subsídio** aos **Servidores Militares – PLC 506/2019.**
- Remuneração por **Subsídio** aos **Servidores do IGP - PLC 508/2019.**
- Alterações no **Estatuto e Plano de Carreira do Magistério – PL 507/2019.**
- **Previdência dos Policiais Civis e Agentes Penitenciários – PLC 509/2019.**
- **Previdência dos Servidores Civis – PLC 503/2019.**
- **Previdência dos Servidores Militares – PLC 504/2019.**



PRINCIPAIS MUDANÇAS NA CONSTITUIÇÃO (PEC 285/2019)

- **Extingue as Gratificações e Adicionais por Tempo de Serviço** (triênios, quinquênios e adicional de 15% e 25%) e cria uma **parcela autônoma**, de natureza transitória, em valor equivalente:
 - A **parcela autônoma** será **gradativamente absorvida** por ocasião de reorganização das carreiras ou de reajustes.
- **Veda Incorporação de Vantagens de Caráter Temporário.**
- **Veda** a concessão de **licença remunerada** para aguardar aposentadoria.
- **Acaba com as promoções automáticas** e estabelece a realização de promoções mediante juízo de conveniência e oportunidade.
- **Veda o efeito cascata** - vantagens em cima de vantagens (idem redação dada ao art. 37, inciso XIV da Constituição Federal pela Emenda Constitucional 19/1998).
- **Desconstitucionaliza e alinha** regras previdenciárias dos servidores civis às **regras da Emenda Constitucional – EC 103/2019.**
- **Limita o abono familiar** aos servidores de baixa renda, na forma da lei.
- **Veda o pagamento de vantagens de caráter temporário** ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão no exercício de **mandato classista.**
- **Separa, na Constituição, a previdência e a assistência à saúde** dos servidores.
- **Constitucionaliza** a possibilidade do **IPE Saúde** firmar **contrato com municípios e entidades de registro e fiscalização profissional.**
- Inclui a **avaliação periódica de desempenho** como hipótese de **perda do cargo.**

PRINCIPAIS MUDANÇAS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES (PLC 505/2019)

- **Inclui o regime especial de teletrabalho**, a critério da Administração.
- Estabelece a possibilidade de **redução de carga horária com redução remuneratória**, a pedido do servidor (entre 25% e 50%).
- Regulamenta as **horas extraordinárias**, permitindo a implementação do **banco de horas**.
- **Veda a incorporação de vantagens de caráter temporário** ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo ou aos proventos de inatividade ou pensão.
 - Assegura a incorporação aos servidores que preencheram, cumulativamente, os requisitos de incorporação de função de confiança e de inativação até a entrada em vigor desta Lei .
 - Estabelece a **incorporação** aos proventos **proporcional** ao número de anos em relação ao tempo total exigido para inativação para quem tem direito à integralidade.
- **Veda o pagamento de vantagens** de caráter temporário no exercício de **Mandato Classista**.
- **Revoga a participação** em assembleias e atividades sindicais como de **efetivo exercício**.
- **Reduz a gratificação de permanência** de 50% para 10%.
- Estabelece o **afastamento sem remuneração de servidor preso para perquirição** (investigação) de sua responsabilidade em crime comum ou funcional, **mesmo se absolvido**.
- Não considera o **acidente por imprudência**, no percurso do trabalho, por como acidente em serviço.
- **Altera** regras para concessão de **Abono Família**: R\$ 120,00 por filho menor de 18 anos, ou de 24 se estudante, com dedução de 13,5% o que exceder a R\$ 3.108,42 (7 vezes o menor vencimento básico). Hoje é R\$ 44,41, sem limite de remuneração.
- **Deduz a parcela** correspondente a **R\$ 1.998,27** (4,5 vezes o menor vencimento básico) da remuneração do servidor para o desconto da **coparticipação de 6%** para o **vale refeição** (hoje, é sobre R\$ 888,12).

PRINCIPAIS MUDANÇAS PARA OS MILITARES (PLC 506/2019)

- Estabelece a remuneração por meio de subsídio e cria parcela autônoma de irredutibilidade de vencimentos, de natureza transitória, em valor equivalente à diferença entre o subsídio e a remuneração do militar. À medida em que **reajusta o subsídio**, a **parcela diminui**, ou seja, na prática, o militar não terá reajuste.
- **Acaba com a verticalidade salarial**, que hoje estabelece a **proporcionalidade** entre a remuneração do **coronel ao soldado** (Lei 14.438/2014). O fim da verticalidade permite ao governo Leite (na proposta de subsídio) reajustes diferenciados, assim como ocorreu no governo Yeda, quando os oficiais tiveram reajustes maiores que as praças.

| POSTO/GRADUAÇÃO | PROPOSTA DE SUBSÍDIO | | VERTICALIDADE (Lei 14.438/2014) |
|---------------------------------|----------------------|---------------|---------------------------------|
| | R\$ | % * | % |
| Comandante-Geral e Coronel | 27.919,16 | 100,00% | 100,00% |
| Tenente-Coronel | 25.127,24 | 90,00% | 90,00% |
| Major | 22.614,51 | 81,00% | 81,00% |
| Capitão | 20.353,06 | 72,90% | 72,90% |
| Primeiro-Tenente | 10.658,84 | 38,18% | 45,00% |
| Segundo-Tenente | 10.000,00 | 35,82% | 41,86% |
| Sub-Tenente (extinto) | 9.260,00 | 33,17% | 37,62% |
| Primeiro-Sargento | 8.527,07 | 30,54% | 36,00% |
| Segundo-Sargento | 7.751,88 | 27,77% | 34,00% |
| Terceiro-Sargento (em extinção) | 7.054,21 | 25,27% | 31,00% |
| Cabo (extinto) | 6.348,79 | 22,74% | 27,79% |
| Soldado – Nível I | 6.201,51 | 22,21% | 27,00% |
| Soldado – Nível II | 5.392,61 | 19,32% | 23,05% |
| Soldado – Nível III | 4.689,23 | 16,80% | |

* Os percentuais não estão estabelecidos na proposta. Mas a proposta de subsídio está privilegiando os oficiais superiores, reduzindo os percentuais para os Militares de Nível Médio.

- **Cria três níveis de progressão** na graduação de **soldado** e **estabelece um interstício de 10 anos** na carreira para **progressão automática do nível III para o nível II** e de **20 anos para o nível I**, inviabilizando a progressão (a progressão do nível II para o nível I era cinco anos e passou para sete em 2017).
- **Veda a incorporação de vantagens de caráter temporário.**
- Estabelece a **transferência voluntária para a reserva com tempo mínimo de 35 anos** de serviço (sendo 30 na atividade policial), sem distinção de tempo entre homens e mulheres e sem idade mínima, com manutenção da integralidade e da paridade.
- Extingue o **Abono de Incentivo à Permanência** **AIPSA (50%)** e cria o abono permanência equivalente à contribuição previdenciária.

PRINCIPAL MUDANÇA PARA OS SERVIDORES DO IGP (PLC 508/2019)

- Estabelece a remuneração por meio de subsídio e cria parcela autônoma de irredutibilidade de vencimentos, de natureza transitória, em valor equivalente à diferença entre o subsídio e a remuneração do militar. À medida em que **reajusta o subsídio**, a **parcela diminui**, ou seja, na prática, o servidor não terá reajuste.

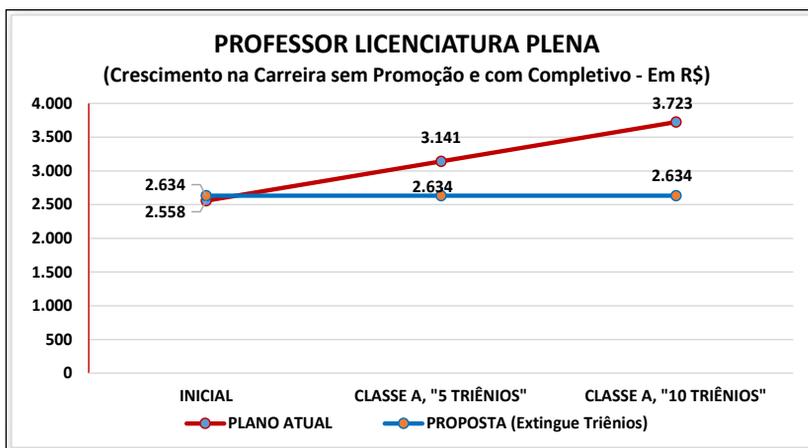
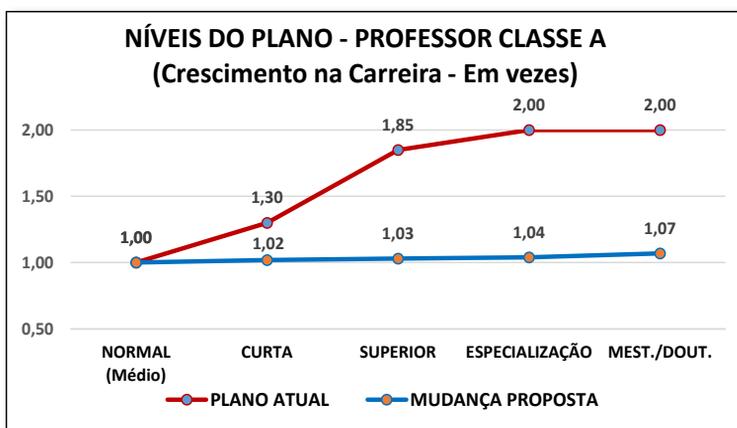
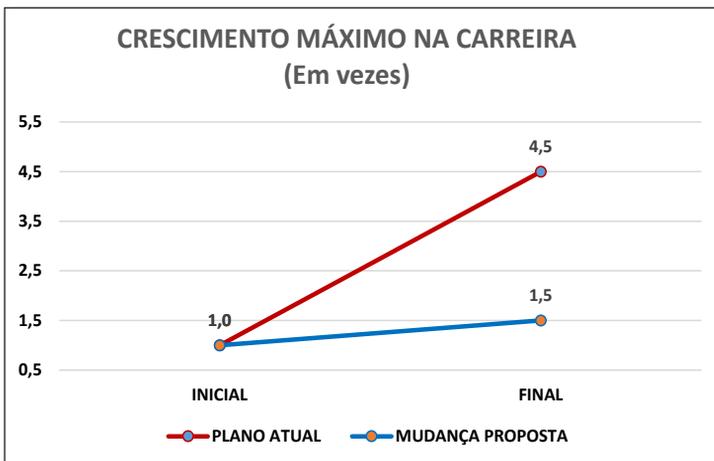
| CATEGORIA FUNCIONAL | CLASSE | SUBSÍDIO (R\$) |
|--------------------------|----------|----------------|
| Perito Criminal | Primeira | 14.754,03 |
| | Segunda | 16.045,04 |
| | Terceira | 16.967,44 |
| | Especial | 18.442,54 |
| Perito Médico-Legista | Primeira | 14.754,03 |
| | Segunda | 16.045,04 |
| | Terceira | 16.967,44 |
| | Especial | 18.442,54 |
| Papiloscopista | Primeira | 7.717,28 |
| | Segunda | 8.575,45 |
| | Terceira | 9.524,85 |
| | Especial | 10.583,06 |
| Fotógrafo Criminalístico | Primeira | 7.717,28 |
| | Segunda | 8.575,45 |
| | Terceira | 9.524,85 |
| | Especial | 10.583,06 |
| Técnico em Perícia | Primeira | 4.647,76 |
| | Segunda | 5.164,43 |
| | Terceira | 5.737,87 |
| | Especial | 6.375,34 |

O FIM DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO (PL 507/2019)

- **Altera a Carreira de seis para cinco Níveis e reequadra para níveis inferiores:**

| NÍVEL ATUAL | NÍVEL REENQUADRADO |
|----------------------------------|---------------------------|
| 1 e 2 | I |
| 3 e 4 | II |
| 5 | III |
| 6 (Especialização) | IV |
| 6 (Mestrado ou Doutorado) | V |

- **Estabelece um prazo de 60 dias da entrada em vigor desta Lei para que ativos e inativos, com direito à paridade, comprovem escolaridade.**
- **Estabelece a progressão para o Nível IV somente após o término do estágio probatório e para o Nível V após cinco anos de exercício.**
- **Estabelece a remuneração por meio de subsídio, fixado para o regime de 40 horas semanais:**
 - **No Plano de Carreira em vigor, o valor do Nível 6 é o dobro do valor do Nível 1 (100% maior); Na proposta, o valor do Nível 5 (último Nível), Classe A, é apenas 6,9% maior que o valor do Nível 1, Classe A.**
 - **No Plano de Carreira, o valor da Classe F é 50% maior que o valor da Classe A; Na proposta, o valor da Classe F é apenas 5,1% maior que o valor da Classe A.**
 - **No Plano de Carreira, o teto máximo da carreira (Nível 6, Classe F, 10 Triênios) representa 4,5 vezes o valor inicial (Nível 1, Classe A); Na proposta, o teto máximo da carreira (Nível 5, Classe F) representa 1,5 vezes o valor inicial (Nível 1, Classe A).**
 - **No Plano de Carreira, as vantagens temporais incidem sobre o vencimento básico; Na proposta de remuneração por subsídio, não existem vantagens temporais.**
 - **Em síntese, acaba com a carreira e o piso deixa de ser piso.**



- **Extingue os triênios** (5% por triênio sobre o vencimento da classe).
- **Extingue gratificações atualmente existentes:** pelo exercício de direção ou vice-direção; pelo trabalho em regime de 30 ou 40 horas (convocação); pelo exercício em escola de difícil acesso; pelo exercício em escola ou classe de alunos excepcionais; pelo exercício em regência de classes unidocentes; por risco de vida; toda e qualquer gratificação que tenha valor fixado em percentual do vencimento básico.
- **Cria Parcelas Autônomas:**
 - Parcela autônoma equivalente ao **somatório das gratificações extintas**.
 - **Parcela autônoma de irredutibilidade de vencimentos**, de natureza transitória, que incorporaria as vantagens temporais, em valor equivalente à diferença entre o subsídio e a remuneração do professor. À medida em que **reajusta o subsídio do piso**, a **parcela diminui**, ou seja, na prática, o professor não terá reajuste.
- **Altera a estrutura de gratificações e adicionais**, mantendo:
 - Gratificação de direção e vice-direção.
 - Gratificação pelo exercício de função de confiança na Seduc e nas CREs.
 - Adicional de Docência Exclusiva (R\$ 630,00 para 40 horas).
 - Adicional de Atendimento a Pessoas com Deficiência ou Altas Habilidades (R\$ 630,00 para 40 horas semanais).
 - Adicional noturno (20% após 22 horas, sobre o valor da hora).
 - Adicional de penosidade (630,00 para 40 horas semanais).
 - Adicional de Local de Exercício (hoje, Difícil Acesso):

O valor máximo fica fixado em R\$ 1.260,00 para 40 horas semanais.

Os critérios consideram a distância da sede (40%), a trafegabilidade (20%), o transporte (20%) e a vulnerabilidade social (20%).

Cada um destes critérios observará os seguintes graus: 0 = 0%; 1 = 25%; 2 = 50%; 3 = 75%; 4 = 100%.

- **Veda a incorporação** aos proventos de aposentadoria de **gratificações e adicionais**: pelo exercício de direção ou vice-direção; pelo exercício de função de confiança; do adicional noturno; do adicional de penosidade; da convocação (para quem tem direito à aposentadoria integral, incorporação pela média).
- Introduce o **conceito de produtividade** como requisito para aprovação no **estágio probatório**.
- Acrescenta, na promoção por merecimento, o critério **rendimento e desenvolvimento profissional** e **veda a contagem do período de estágio como interstício** (participação na primeira promoção após 6 anos).
- **Estabelece 30 dias de férias e 30 dias de recesso** (hoje são 60 dias de férias, assegurado um mínimo de 45 dias).
- **Estabelece** que o **regime de trabalho** poderá ser cumprido em **mais de um turno e em mais de uma escola**.
- **Convocação por carga horária**, de acordo com a necessidade e com valor da hora calculada conforme o subsídio **fixado para a classe e nível do profissional** convocado (hoje a convocação é para 30 ou 40 horas semanais, com gratificação de 50% e 100% sobre o vencimento).

PREVIDÊNCIA POLICIAIS CIVIS E AGENTES PENITENCIÁRIOS (PLC 509/2019)

- Mantém a **aposentadoria especial** aos **Policiais Civis e Agentes Penitenciários** que **ingressaram no serviço público até 15/10/2015** (quando da implantação do Regime de Previdência Complementar):
 - **30 anos de contribuição e 25 anos de exercício no cargo** tanto para o homem quanto para a mulher (hoje é 30 anos de contribuição e 20 de exercício no cargo, se homem, e 25 anos de contribuição e 15 no cargo, se mulher). Pedágio de **100%** do tempo de contribuição que faltava em 12/11/2019 (Promulgação da EC 103/2019).
 - **Idade mínima de 53 anos, se homem, e de 52 anos, se mulher, com período adicional.**
 - Mantém a **integralidade** e a **paridade**.
- **Policiais Civis e Agentes Penitenciários que ingressaram no serviço público após 15/10/2015:**
 - 55 anos de idade, 30 anos de contribuição e 25 anos de efetivo exercício em cargos destas carreiras (para ambos os sexos).
 - Proventos de aposentadoria calculados de acordo com a EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLCs 503/2019 e 504/2019) Mais Trabalho e Menos Salário

- **Altera as idades mínimas e o tempo de contribuição para os servidores públicos civis, alinhando ao estabelecido na EC 103/2019:**
 - **Servidor em geral:** 65 anos de idade, se homem, e 62, se mulher, 25 anos de contribuição, 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo, na classe e no nível em que se der a aposentadoria.
 - **Professor:** 60 anos de idade, se homem, e 57, se mulher, 25 anos de contribuição em efetivo exercício no magistério na educação básica, 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo, na classe e no nível em que se der a aposentadoria.
 - **Servidores com efetiva exposição a agentes nocivos, químicos e biológicos prejudiciais à saúde (Ex.: Peritos e Técnicos do IGP):** 60 anos de idade, 25 anos de exposição e contribuição, 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo, na classe e no nível em que se der a aposentadoria.
 - Aplica as regras de transição da EC 103/2019.
- **Proventos de Aposentadoria (Alinhamento com a EC 103/2019):**
 - Os **proventos** de aposentadoria serão **calculados** de acordo com a **média aritmética simples** dos **salários de contribuição**, correspondente a **100%** do **período contributivo**.
 - O **valor do benefício** corresponderá a **60%** da **média aritmética**, com acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de vinte anos de contribuição.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLCs 503/2019 e 504/2019) Pensionistas Mais Pobres

- **Pensão por Morte** (Alinhamento com a PEC 6/2019):
 - **Cota de 60%**, mais 10% a cada dependente adicional (sendo 20% para dependente menor de 18 anos), até o limite de 100%.
 - A **cota** cessa com a perda da condição de dependente e **não reverte** aos demais.
 - **Veda a acumulação mais de uma pensão por morte** deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio.
 - **Limita a acumulação de benefícios** (aposentadoria e pensão): 100% do benefício maior, com **percentuais por faixas** para o benefício menor:

| FAIXAS | | | |
|----------------|----|--------|----------|
| Até 1 SM | 80 | 798,40 | 1.996,00 |
| Entre 1 e 2 SM | 60 | 598,80 | |
| Entre 2 e 3 SM | 40 | 399,20 | |
| Entre 3 e 4 SM | 20 | 199,60 | |
| Acima de 4 SM | 10 | ? | ? |

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLCs 503/2019 e 504/2019)

Aposentados e Pensionistas pagarão a conta

- **Alíquotas de Contribuição aos Segurados:** Aplica a **cobrança progressiva** para a base de contribuição ou do benefício acima do teto do Regime Geral de Previdência (hoje R\$ 5.839,45):
 - **Até R\$ 998,00** (Salário Mínimo): Mantém **14%** para os ativos e isento para os **inativos e pensionistas** (hoje para os inativos e pensionistas a isenção atinge até o teto do INSS).
 - **De R\$ 998,00 a R\$ 5.839,45** (teto do INSS): mantém **14%** para ativos e **passa a cobrar 14% de inativos e pensionistas**. São aproximadamente **140 mil inativos e pensionistas** que **passarão a pagar 14%** de contribuição previdenciária.

| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INATIVO OU PENSIONISTA | |
|---|-----------------|
| (Exemplo teto INSS) | |
| Vencimento (teto INSS) | 5.839,45 |
| Parcela isenta | 998,00 |
| Incidência de contribuição (14%) | 4.841,45 |
| Valor da contribuição | 677,80 |

- **Acima de R\$ 5.839,45 a R\$ 20.000,00:** 16% para ativos, inativos e pensionistas (hoje é 14%).
- **Acima de R\$ 20,000,00:** 18% para ativos, inativos e pensionistas (hoje é 14%).

PRINCIPAIS CRÍTICAS AO PACOTE

- **Sem um projeto de desenvolvimento que gere crescimento e reduza as desigualdades, não há solução para a chamada crise financeira do Estado.**
- **Já se passou quase um ano e o governo Leite não apresentou uma proposta de desenvolvimento para o RS, de qualificação dos serviços públicos e de valorização dos servidores.**

- **As medidas apresentadas são coerentes com o que os neoliberais pensam sobre desenvolvimento e papel do Estado:**
 - Para os **neoliberais**, o **Estado** é concebido como um **entrave ao desenvolvimento**, o que justifica os ajustes fiscais, a redução das funções públicas de Estado, a paralisação e precarização dos serviços públicos e a tese de que os servidores são os responsáveis pela crise financeira.
 - O governo **Leite** é a **repetição** dos governos **Britto** e **Yeda** (do seu partido). É a repetição de **FHC**, **Temer** e **Bolsonaro**. **Privatizar, precarizar serviços públicos e penalizar servidores** não são novas façanhas, mas fazer **mais do mesmo**.
 - **Nós concebemos o Estado** como **indutor do desenvolvimento** e instrumento de redução das desigualdades sociais e regionais, o que justifica a qualificação dos serviços e a valorização dos servidores.
- **Retirar direitos de servidores** faz parte da **concepção neoliberal** de **redução das funções públicas** de Estado e de **precarização dos serviços públicos**. Quem mais sofre com isso são os mais pobres, aqueles que mais precisam de políticas públicas.
- Os **servidores**, com exceção da Segurança, estão há **cinco anos sem reajuste**, o que equivale a uma **perda 1/3 do valor da remuneração**.
- Os servidores estão há **47 meses com salários atrasados ou parcelados**: 02 meses em 2015 (julho e agosto); 11 meses em 2016 (menos janeiro); 12 meses em 2017; 12 meses em 2018; 10 meses em 2019 (até outubro).
- **A justificativa para enfrentar a situação financeira do Estado e pagar os salários do funcionalismo em dia servem de base para muitas medidas, muitas promessas que não vêm sendo cumpridas**: Foi assim com a **extinção das fundações** e empresas; Foi assim no aumento das alíquotas de ICMS (**tarifaço**); Foi assim na proposta de Adesão ao **Regime de Recuperação Fiscal** para não pagar a dívida. A dívida não está sendo paga e os salários continuam atrasados e parcelados; Foi assim na aprovação da **privatização** da CEEE, CRM e Sulgás; Foi assim na venda de **ações do Banrisul**; Foi assim na tentativa de usar os recursos do **Fundo do Judiciário**; Agora, se não forem feitas as **mudanças nas carreiras** e na **previdência**, o governo Leite ameaça que o Rio Grande do Sul viraria uma Grécia.

- A **extinção das vantagens temporais** e a **criação da parcela autônoma** representarão o **maior congelamento** da história do RS, já que o reajuste no básico reduzirá a parcela autônoma e não representará reajuste aos servidores.
- A implantação de **alíquotas progressivas** (partindo de **14%** e **não de 7,5%** como previsto na EC 103/2019) e a **cobrança de inativos e pensionistas** que ganham **acima de um salário mínimo atingirão pesadamente servidores com baixa remuneração** e representarão uma drástica **redução de proventos**.
- Considerando as categorias do funcionalismo, o **magistério será o mais prejudicado**, pois além de sofrer com as mudanças que impactam a todos, sofrerá com o **fim da carreira**.
- A **redução da gratificação de permanência** e as propostas de **alteração na previdência, provocarão uma debandada de servidores** para a aposentadoria, precarizando ainda mais os serviços públicos.

ANEXO

| PLANO ATUAL - 40 HORAS SEMANAIS | | | | | | |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| (COM COMPLETIVO DO PISO E SEM TRIÊNIOS) | | | | | | |
| NÍVEL/CLASSE | A | B | C | D | E | F |
| 1 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 |
| 2 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 |
| 3 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 |
| 4 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.557,7 | 2.646,4 | 2.835,4 |
| 5 | 2.557,7 | 2.564,5 | 2.797,6 | 3.030,8 | 3.263,9 | 3.497,0 |
| 6 | 2.557,7 | 2.772,4 | 3.024,5 | 3.276,5 | 3.528,6 | 3.780,6 |
| PROPOSTA - 40 HORAS SEMANAIS | | | | | | |
| (NÃO TERÁ COMPLETIVO E NEM TRIÊNIOS) | | | | | | |
| NÍVEL/CLASSE | A | B | C | D | E | F |
| 1,0 | 2557,8 | 2583,3 | 2609,2 | 2635,2 | 2661,6 | 2688,2 |
| 2,0 | 2608,9 | 2635,0 | 2661,3 | 2687,9 | 2714,8 | 2837,0 |
| 3,0 | 2634,5 | 2678,2 | 2808,1 | 3032,7 | 3275,3 | 3504,6 |
| 4,0 | 2660,0 | 2779,8 | 3029,9 | 3287,5 | 3534,0 | 3781,4 |
| 5,0 | 2734,6 | 2857,6 | 3114,8 | 3379,5 | 3633,0 | 3887,3 |

ANEXO

| PISO ESTADUAL X PISO NACIONAL | | | | |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------------|------------------------------|
| ANO | PISO NACIONAL | PISO ESTADUAL | Estadual / Nacional | Reajuste Igualar Nacional |
| 2009 | 950,00 | 640,64 | 67,4% | 48,3% |
| 2010 | 1.024,67 | 713,24 | 69,6% | 43,7% |
| 2011 | 1.187,14 | 791,08 | 66,6% | 50,1% |
| 2012 | 1.451,00 | 921,72 | 63,5% | 57,4% |
| 2013 | 1.567,00 | 1.040,52 | 66,4% | 50,6% |
| 2014 | 1.697,39 | 1.260,20 | 74,2% | 34,7% |
| 2015 | 1.917,78 | 1.260,20 | 65,7% | 52,2% |
| 2016 | 2.135,64 | 1.260,20 | 59,0% | 69,5% |
| 2017 | 2.298,80 | 1.260,20 | 54,8% | 82,4% |
| 2018 | 2.455,35 | 1.260,20 | 51,3% | 94,8% |
| 2019 | 2.557,74 | 1.260,20 | 49,3% | 103,0% |

*Considerando-se o reajuste no Piso Nacional de 4,17%, sem reajuste no Piso do Magistério RS.

ANEXO





Expediente:

Bancada do PT na Assembleia RS

Líder da Bancada: Luiz Fernando Mainardi

Vice-líder da Bancada: Pepe Vargas

Líder Partidário: Fernando Marroni

Vice-líder Partidária: Sofia Cavedon

Deputados: Edegar Pretto, Fernando Marroni,
Jeferson Fernandes, Luiz Fernando Mainardi,
Pepe Vargas, Sofia Cavedon, Valdeci Oliveira e Zé Nunes

Coordenação Geral: Mari Perusso

Coordenação Técnica: Alessandro Barcellos

Coordenação de Comunicação: Eliane Silveira

Assessoria técnica responsável pela elaboração:

Elton Scapini

Vera Amaro

José Gomes

Fotografias: Joaquim Moura

Projeto Gráfico e Diagramação: Renato Oliveira Pereira



Endereço:

Praça Marechal Deodoro, 101/506
Porto Alegre-RS | Fones: (51)3210-2913
(Bancada) e (51)3210-1123 (Imprensa)
E-mail: bancadaptsul@gmail.com
www.ptsul.org.br



Luiz Fernando
Mainardi



Pepe
Vargas



Fernando
Marroni



Jeferson
Fernandes



Valdeci Oli-
veira



Zê Nunes



Sofia
Cavedon



Edegar
Pretto

 @ptsul  @ptsul  @ptsul

 51 99518 -3332